



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1032/2014

Data: 02/12/2014

Súmula: Altera a Lei 1011/2014 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

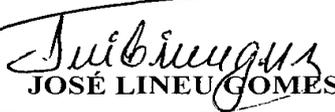
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam substituídos integralmente o Anexo que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2015, Anexos de Metas Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei 1011/2014 de 11/07/2014, para compatibilidade com as metas físicas e financeiras estabelecidas no plano plurianual 2014 a 2017 e orçamento 2015.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2015.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal